



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PROJETO DE LEI Nº 3.843 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA E RATIFICA COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST PARA CESSÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA CORONAVÍRUS - COVID 19, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, Cooperação Técnica e Institucional com o Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, mantido pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, com o objetivo de promover a cessão de profissionais técnicos de enfermagem para atuarem na instituição durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.
- §1º. A coordenação das atividades, horários e escalas dos profissionais técnicos de enfermagem cedidos será promovida por meio do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.
- §2º. O prazo de vigência da Cooperação Técnica e Institucional é de 19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse público, por meio de Termos Aditivos, se houver necessidade em razão da pandemia.
- Art. 2º. Ficam ratificados os atos decorrentes do Acordo de Cooperação Nº 05/2021-PMJ celebrado na data de 13 de julho de 2021 entre o Município de Joaçaba e o Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.
- Art. 3º. As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2021, dotações a serem suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 09 de agosto de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 3.843
DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Nobres Senhores Vereadores:

A Lei n. 5.387 de 17 de março de 2021 autorizou, por período específico, a cessão de profissionais técnicos de enfermagem para o Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST para atuarem na instituição durante o enfrentamento do Coronavírus. Todavia, o quadro do coronavírus no âmbito da região Oeste do Estado de Santa Catarina é de preocupação e o que se apresenta é a necessidade de novo Acordo para continuidade das ações até 31 de dezembro de 2021.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para autorização legislativa no sentido de celebrar nova Cooperação Técnica e Institucional com o Hospital Universitário Santa Terezinha, a partir de diretrizes bem semelhantes à Cooperação anteriormente celebrada, com o objetivo de promover a cessão de profissionais técnicos de enfermagem para atuarem na instituição no enfrentamento ao COVID 19.

Na sistemática a ser adotada permanece a forma estabelecida entre as partes, com a coordenação das atividades, horários e escalas dos profissionais técnicos de enfermagem cedidos promovida através do HUST e o prazo será para o período de 19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, rescindido a qualquer tempo por comum acordo dos envolvidos antes da data de 31 de dezembro de 2021, em caso da desnecessidade de cessão dos servidores pela melhora dos números de casos de covid-19 na região.

Diante do exposto, apresentamos para avaliação e análise de Vossas Senhorias e, diante da importância e das peculiaridades no que consiste a área de saúde, em especial o enfrentamento do Coronavírus, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

ATENCIOSAMENTE.

Joaçaba, SC, 09 de agosto de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito



ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 0005/2021/PMJ

ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAÇABA E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, PARA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR DE PACIENTES ACOMETIDOS OU SUSPEITOS DE COVID-19.

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Av XV de Novembro, 378, Centro, em Joaçaba/SC, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Dioclésio Ragnini, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valmor Reisdorfer e o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST**, mantido da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, criada pela Lei Municipal n. 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 84.592.369/0009-88, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 600, Centro, em Joaçaba/SC, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com o objetivo de ampliar o atendimento hospitalar para pacientes acometidos ou suspeitos de COVID-19, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei n. 5.387 de 17 de março de 2021 e suas sucedâneas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente acordo de cooperação consiste na cedência temporária de servidores do **MUNICÍPIO DE JOAÇABA** ao **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST**, dentre outras obrigações mútuas, com o objetivo de permitir a ampliação de 05 (cinco) leitos de UTI-COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

2.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**:

2.1.1 – ceder de forma emergencial e provisória 04 (quatro) técnicos em enfermagem para atuarem no **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST**, para atendimento de pacientes em tratamento nos setores de clínica médica, clínica cirúrgica, oncologia e maternidade;

2.1.2 – garantir o pagamento dos vencimentos e encargos relacionados aos profissionais cedidos durante todo o período de cessão;

2.1.3 – excluir o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST** de quaisquer responsabilidades ou obrigações previdenciárias e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST

3.1 – São obrigações do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST**:

3.1.1 – ampliar em 05 (cinco) leitos de UTI-COVID-19, contados do início das atividades dos profissionais cedidos pelo **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**;

3.1.2 – receber os servidores cedidos e inseri-los em escala de trabalho 12X36 (doze por trinta e seis) horas, a ser definida pelo **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA**



– **HUST**, controlando a carga horária a fim de que não sejam realizadas horas extras durante a cedência;

3.1.3 – fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e todos os insumos necessários ao desenvolvimento das funções dos cedidos em obediência às regras de medicina e segurança do trabalho;

3.1.4 – fornecer alimentação aos servidores cedidos durante a execução dos serviços;

3.1.5 – fornecer dados complementares ao **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, sempre que solicitado;

3.1.6 – excluir o **MUNICÍPIO DE JOAÇABA** de qualquer responsabilidade civil decorrente da execução do objeto da Cláusula Primeira;

3.1.7 – depositar, como contraprestação, até o dia 15 do mês subsequente na Conta Caixa Econômica Federal - Ag. 418 – Operação 006 – c/c 305-2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÇABA o valor de R\$ 11.538,93 (onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), correspondente à remuneração bruta dos 04 (quatro) profissionais cedidos pelo **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO DO ACORDO

4.1 – O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem caráter emergencial, com prazo de duração no período de 19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse público.

4.2 – O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** pode ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo dos envolvidos antes da data de 31 de dezembro de 2021, por não haver mais necessidade da cessão dos técnicos de enfermagem; ou ocorrendo a desativação/desnecessidade dos 05 (cinco) leitos de UTI-COVID-19 extras; ou diante do descumprimento de obrigações essenciais por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – SERVIDORES CEDIDOS

5.1 – Os servidores cedidos serão remunerados pelo **MUNICÍPIO DE JOAÇABA** nos moldes do contrato de trabalho pré-estabelecido, garantindo, no período da cessão, o adicional de insalubridade compatível com a atividade hospitalar desenvolvida.

5.2 – Os servidores cedidos deverão cumprir escala de trabalho definida pela Direção Geral do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST**, desde que respeitados os termos do contrato de trabalho relacionado, a escala de 12X36 (doze por trinta e seis) horas e a carga horária mensal.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei n. 13019/2014.

6.2 – O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá como Gestor(a) responsável o(a) Sr(a). **Valmor Reisdorfer**, o(a) qual terá as seguintes incumbências, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da cooperação, irregularidades na eventual prestação de contas e sobre as providências para solucioná-las;
- c) emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.3 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeado(a) pela Portaria Municipal n 5.333 de 11/11/2019.

6.4 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório



Técnico de Monitoramento e Avaliação da Cooperação, que será submetido a homologação pela Comissão.

6.5 – Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

6.6 – Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A inexecução total ou parcial do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei n. 13019/2014.

7.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – Pela execução da cooperação em desacordo com o pactuado, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.3 – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.1.2 desta Cláusula.

8.2 – A sanção estabelecida no item 8.1.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 – Será de responsabilidade do **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, providenciar a publicação deste Acordo de Cooperação por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 – Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes Cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA** manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST** realize o tratamento de dados das informações neste instrumento disponibilizados, pelo período de tempo que for necessário para o alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante



solicitação via e-mail no endereço protecaodedados@hust.org.br ou correspondência à Instituição.

12.2 – As partes declaram estar cientes de que o presente Instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Joaçaba/SC, 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Dioclésio Ragnini
Prefeito

SEC. MUN. DE SAÚDE DE JOAÇABA/SC

Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valmor Reisdorfer
Secretário Municipal de Saúde

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc
Alcimar Antônio Marin
Diretor Geral

Testemunhas:

Ass.:
Nome:
CPF:

HOSP. UNIVERS. STA. TEREZINHA

Rodrigo Fabiano Bet
Gerente Administrativo
CPF: 005.298.028-45

Ass.:
Nome:
CPF:

FUND. UNIVERS. DO OESTE DE STA. CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO STA. TEREZINHA

Magali Sartori
Contadora - CRC/SC 026678